Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

1675/97

PROJETO DE Lei **N.** - 58/97

Objeto: "Altera artigos da Lei Municipal nº 1595, de 08 de julho de 1996, que cuida. sobre aquisição e doação de imóvel e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Queiroz

Entregue na Secretaria

02- setembro-1997

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 08/09/97

___ Aprovado 2ª 08/09/97

___ Aprovado 3ª 15/09/97

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Publicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 02/09/97 À Comissão de L.S.O e Jg. R. para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 08/09/97 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (Cont. 1ª C. 3º RJ) a pedido do Vereador Carlos Roberto.

Rubrica

3 - Em 15/08/97 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

LEI No 1675 / 97

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL No 1595, DE 08 DE JULHO DE 1996, QUE AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Os parágrafos primeiro e segundo do artigo primeiro passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: O imóvel a ser objeto de doação tem a área de 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), localizado no povoado de Mato Seco, no Município de Bom Despacho/MG, tendo como frente, 16,50 mts para Avenida Prefeito Antônio Leite de Oliveira, volve à esquarda 41,50 mts com estrada que vai para Bom Despacho, lado direito, 106,00 mts com Antônio Francisco Soares, lado esquerdo, 82,00 mts com Prefeitura Municipal de Bom Despacho e fundos, 51,00 mts com Antônio Francisco Soares.

Parágrafo Segundo: A doação tem como finalidade possibilitar a construção de um estabelecimento para estocagem e revenda de insumos, no imóvel:

Art. 2o O inciso I do artigo terceiro, passa a ter a seguinte redação:

I - destinar o imóvel à implantação de um estabelecimento para estocagem e revenda de insumos, que deverá entrar em funcionamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, funcionando, no mínimo, por mais 15 (quinze) anos.

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MES DE SETEMBRO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (23/09/97).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
Prefeito Municipal

CÂMARA

Nº PARECER AO PROJETO DE LEI DE nº 58/97

ASSUNTO

SERVIÇO COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoões somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissoões, em 08-09-97

Carlos Roberto Contijo

Antônio de Souza Sobrinho

Vital Libério Guimarães

Américo dos Santos

Marcos Fidélis Campos

Mauro Salviano da Silva

OGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

ASSUNTO

SERVIÇO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 58/97

"Altera artigos da Lei Municipal nº 1595, de 08 de julho de 1996, que Autoriza aquisição e doação de imóvel e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Os parágrafos primeiro e segundo do artigo primeiro passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro- O imóvel a ser objeto de doação tem a área de 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), localizado no povoado de Mato Seco, no Município de Bom Despacho/MG, tendo como frente, 16,50 mts para Avenida Prefeito Antônio Leite de Oliveira, volve à esquerda 41,50 mts com estrada que vai para Bom Despacho, lado direito, 106,00 mts com Antônio Francisco Soares, lado esquerdo, ... 82,00 mts com Prefeitura Municipal de Bom Despacho e fundos, 51,00 mts com Antônio Francisco Soares.

Parágrafo Segundo- A doação tem como finalidade possibilitar a construção de um estabelecimento para estocagem e revenda de insumos, no imóvel:

Art. 2º- O inciso I do artigo terceiro, passa a ter a seguinte redação:

I- destinar o imóvel à implantação de um estabelecimento para estocagem e revenda de insumos, que deverá entrar em funcionamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, funcionando, no mínimo, por mais 15 (quinze) anos:

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG, em 15 de setembro de 1997.

PRESIDENTE, Francisco Araujo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE, Antônio de Souza Sobrinho

SECRETÁRIO, Marcos Fidélis Campos

OGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 58/97

" ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.595, DE 08 DE JULHO DE 1996, QUE AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os parágrafos primeiro e segundo do artigo primeiro passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - O imóvel a ser objeto de doação tem a área de 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), localizado no povoado de Mato Seco, no Município de Bom Despacho/MG, tendo como frente, 16,50 mts para Avenida Prefeito Antônio Leite de Oliveira, volve á esquerda 41,50 mts com estrada que vai para Bom Despacho, lado direito, 106,00 mts com Antonio Francisco Soares, lado esquerdo, 82,00 mts com Prefeitura Municipal de Bom Despacho e fundos, 51,00 mts com Antonio Francisco Soares.

Parágrafo Segundo - A doação tem como finalidade possibilitar a construção de um estabelecimento para estocagem e revenda de insumos, no imóvel;

Art. 2º O inciso I do artigo terceiro, passa a ter a seguinte redação:

I - destinar o imóvel á implantação de um estabelecimento para estocagem e revenda de insumos, que deverá entrar em funcionamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, funcionando, no mínimo, por mais 15 (quinze) anos;

PREFEITO DE B. DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

Art. 3o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, MG, VINTE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE (20/08/1997).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

projetos\doamseco

MEMORIAL DESCRITIVO

Úma cleba de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, situado no povoado do Mato seco com Area de 5.000. 00m2, sendo:

Frente : 16,50mts para Av. Prefeito Antonio Leite de Oliveira, volve a esquerda 41,50mts com estrada que vai para Bom Despacho
Lado direito: 106,00mts com Antonio Francisco Soares
Lado esquerdo : 82,00mts com Prefeitura Minicipal de Bom Despacho
Fundos : 51,00mts com Antonio Francisco Soares

Área 5.000,00m2

Área Remanescente..... 5.000,00m2

Bom Despacho, 07 de Agosto de 1997

ENG. JOSÉ LUCAS DE CASTRO
CREA 22618/D